



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.280 DE 14 DE JUNHO DE 2013**

**Inclui a Semana Municipal da Capelania no  
Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu.**

**Autor:** Vereador Marcelo F. Loureiro – Marcelinho das Crianças

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial da Cidade de Nova Iguaçu a “Semana Municipal da Capelania”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de Junho.

Parágrafo Único – Durante a “Semana Municipal da Capelania”, as instituições reconhecidas pela FENCCAP – Federação Nacional Civil de Capelania – Ministrarão palestras de divulgação do trabalho do Capelão, sobre formas de Auxílio espiritual e sobre consciência social.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, através da FENIG – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – a prestar o apoio necessário, inclusive financeiro, à realização do evento, através do código de despesa 50.2.13.392.5007.2079 (apoio à realização de eventos culturais, festas populares e fóruns) da LOA 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 14 DE JUNHO DE 2013.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
PREFEITO